



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4164

Publicação Diária

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.50.43	934	451.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	941	100.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	941	180.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	941	105.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.40	941	15.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	750.000,00
TOTAL			1.601.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.11	934	300.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	934	50.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.36	934	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	934	100.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	000	750.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	941	381.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.36	941	19.000,00
TOTAL			1.601.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.236.157,07 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	820	000	Setembro	2.884.424,00	385.157,07	3.269.581,07
25	1010	934	Setembro	82.000,00	451.000,00	533.000,00
25	1040	941	Setembro	207.500,00	400.000,00	607.500,00
Total				3.173.924,00	1.236.157,07	4.410.081,07

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Dedução	Atual
25	800	934	Janeiro	67.000,00	67.000,00	0,00
25	800	934	Fevereiro	67.000,00	67.000,00	0,00
25	800	934	Março	57.000,00	57.000,00	0,00
25	800	934	Abril	52.000,00	52.000,00	0,00
25	800	934	Maio	52.000,00	52.000,00	0,00
25	800	934	Junho	52.000,00	5.000,00	47.000,00
25	820	000	Janeiro	2.503.948,20	45,70	2.503.902,50
25	820	000	Fevereiro	2.300.117,61	0,02	2.300.117,59
25	820	000	Março	1.952.549,03	0,02	1.952.549,01
25	820	000	Abril	3.287.377,38	43,34	3.287.334,04
25	820	000	Junho	3.229.721,03	354,45	3.229.366,58
25	820	000	Julho	4.103.223,70	13.547,55	4.089.676,15
25	820	000	Agosto	9.309.817,22	371.165,99	8.938.651,23
25	1010	934	Agosto	297.405,83	151.000,00	146.405,83
25	1040	941	Julho	738.356,74	400.000,00	338.356,74
Total				28.069.516,74	1.236.157,07	26.833.359,67

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1066 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
133	Manutenção das Despesas de custeio - PSE	2020	100%	12.285.000,00	100%	*13.785.000,00
134	Manutenção das Atividades de Gestão do SUAS	2020	100%	44.000,00	100%	344.500,00

*Alterado conforme Decreto 615/2020.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente à Fonte de Recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID - 19, para R\$ 304.696,36 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1321.00.1.1.01.01.02.98.00	979	Rendimentos - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID - 19	0,00	750,00	196,36	(553,64)
1718.12.1.1.05.00.00.00.00	979	Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID - 19	0,00	152.250,00	304.500,00	152.250,00
TOTAL			0,00	153.000,00	304.696,36	151.696,36
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada, Decreto nº 615/2020;						
(3) Valor previsto de arrecadação até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 – previsão Atualizada).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.517.300,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	981	1.312.800,00
25030.08.244.0009.6.063	3.3.90.30	979	204.500,00
TOTAL			1.517.300,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.517.300,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), sendo R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), fonte de recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID - 19 e R\$ 1.312.800,00 (um milhão, trezentos e doze mil e oitocentos reais), fonte de recursos 981 - Ação de Acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, ambas oriundas do Ministério da Cidadania / Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.517.300,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	892	979	Setembro	0,00	204.500,00	204.500,00
25	894	981	Setembro	0,00	1.312.800,00	1.312.800,00
Total				0,00	1.517.300,00	1.517.300,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1067 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
125	Formulação e implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente	2020	100%	696.000,00	100%	1.696.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.192.575,96 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
2520.14.243.0010.6.059	3.3.50.43	880	335.316,85
2520.14.243.0010.6.059	4.4.50.42	880	851.515,61
2520.14.243.0010.6.059	4.4.50.42	929	5.743,50
TOTAL			1.192.575,96

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.192.575,96 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais, noventa e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.192.575,96 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	890	880	Setembro	63.000,00	1.186.832,46	1.249.832,46
25	1000	929	Setembro	0,00	5.743,50	5.743,50
Total				63.000,00	1.192.575,96	1.255.575,96

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.5.098	4.4.90.51	080	354.561,48
49010.27.812.0020.5.099	4.4.90.52	080	175.000,00
TOTAL			529.561,48

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 529.561,48 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	40	080	Setembro	56.000,00	529.561,48	585.561,48
Total				56.000,00	529.561,48	585.561,48

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.798.686,90 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Setembro	50.000,00	150.000,00	200.000,00
40	20	080	Setembro	557.000,00	163.898,59	720.898,59
40	30	511	Setembro	150.000,00	112.684,41	262.684,41
40	40	001	Setembro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	50	069	Setembro	1.000,00	10.000,00	11.000,00
40	60	080	Setembro	354.000,00	713.324,60	1.067.324,60
40	80	511	Setembro	67.000,00	647.779,30	714.779,30
Total				1.179.000,00	1.798.686,90	2.977.686,90

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Agosto	150.000,00	150.000,00	0,00
40	20	080	Janeiro	634.031,11	200,00	633.831,11
40	20	080	Maio	488.448,56	27,98	488.420,58
40	20	080	Agosto	686.288,94	163.670,61	522.618,33
40	30	511	Abril	109.382,23	1.826,58	107.555,65
40	30	511	Agosto	229.641,79	110.857,83	118.783,96
40	40	001	Agosto	1.000,00	1.000,00	0,00
40	50	069	Agosto	10.000,00	10.000,00	0,00
40	60	080	Janeiro	713.092,11	11.744,36	701.347,75
40	60	080	Fevereiro	208.388,85	16.156,84	192.232,01
40	60	080	Março	175.538,67	26.746,74	148.791,93
40	60	080	Abril	319.955,55	8.815,21	311.140,34

40	60	080	Maio	124.728,12	2.062,78	122.665,34
40	60	080	Junho	158.428,55	1.778,65	156.649,90
40	60	080	Julho	487.568,08	70.041,43	417.526,65
40	60	080	Agosto	968.960,07	575.978,59	392.981,48
40	80	511	Fevereiro	59.929,27	72,70	59.856,57
40	80	511	Março	706.367,86	4.400,93	701.966,93
40	80	511	maio	117.727,35	122,00	117.605,35
40	80	511	Junho	64.951,37	171,00	64.780,37
40	80	511	Agosto	701.012,44	643.012,67	57.999,77
Total				7.115.440,92	1.798.686,90	5.316.754,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1077 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.093	3.1.91.13	001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.16	001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	10	001	Setembro	443.500,00	50.000,00	493.500,00
Total				443.500,00	50.000,00	493.500,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Novembro	573.000,00	50.000,00	523.000,00
Total				573.000,00	50.000,00	523.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1078 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$

110	Desenvolvimento e Implantação de Projetos Ambientais - FMMA	2020	100%	680.000,00	100%	1.215.000,00
-----	---	------	------	------------	------	--------------

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.1.055	4.4.90.51	051	535.000,00
TOTAL			535.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.2.051	3.3.90.39	051	535.000,00
TOTAL			535.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	700	051	Outubro	263.500,00	535.000,00	798.500,00
Total				263.500,00	535.000,00	798.500,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	700	051	Novembro	679.700,00	535.000,00	144.700,00
Total				679.700,00	535.000,00	144.700,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1080 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente à Fonte de Recursos 359 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde, para R\$ 338.305,27 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	Previsão inicial	*Previsão Atualizada	**Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020	***Excesso real de arrecadação
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.66.00	Rendimentos - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde	0,00	955,95	256,82	-699,13
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Doações de Órgãos Públicos - FMSL	0,00	332.417,52	338.048,45	5.630,93
TOTAL		0,00	333.373,47	338.305,27	4.931,80
*Previsão Atualizada;					
**Previsão de arrecadação até Dezembro/2020;					
***Excesso Real de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro 2020 - Previsão atualizada).					

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 373 - Emendas de Bancadas - Atenção Básica e 1492 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário / FES / COVID-19, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 8.872.931,80 (oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	359	4.931,80
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	1492	300.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	493	500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	493	1.000.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	373	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.39	373	400.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	493	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	493	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	280.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	2.688.000,00
TOTAL			8.872.931,80

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.872.931,80 (oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.872.931,80 (oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Setembro	0,00	5.280.000,00	5.280.000,00
42	101	359	Setembro	0,00	4.931,80	4.931,80
42	111	493	Setembro	5.200.000,00	2.688.000,00	7.888.000,00
42	113	373	Setembro	0,00	600.000,00	600.000,00
42	188	1492	Setembro	0,00	300.000,00	300.000,00
Total				5.200.000,00	8.872.931,80	14.072.931,80

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1081 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	350.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	495	350.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	800.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	800.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	350.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	496	150.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	70.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	497	80.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.46	303	100.000,00
TOTAL			3.050.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	350.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	495	350.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	1.950.000,00

42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	496	150.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	170.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	497	80.000,00
TOTAL			3.050.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 31.217.729,13 (trinta e um milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Setembro	266.000,00	458.284,91	724.284,91
42	20	303	Setembro	22.071.725,30	17.042.974,23	39.114.699,53
42	21	493	Setembro	5.280.000,00	2.197.781,54	7.477.781,54
42	30	495	Setembro	0,00	3.590.614,67	3.590.614,67
42	40	496	Setembro	1.588.000,00	3.349.121,26	4.937.121,26
42	50	497	Setembro	1.000,00	1.101.556,24	1.102.556,24
42	70	1496	Setembro	0,00	677.396,28	677.396,28
42	90	303	Setembro	615.000,00	800.000,00	1.415.000,00
42	130	496	Setembro	23.228.000,00	2.000.000,00	25.228.000,00
Total				53.049.725,30	31.217.729,13	84.267.454,43

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Agosto	590.550,34	458.284,91	132.265,43
42	20	303	Agosto	36.579.305,36	17.842.974,23	18.736.331,13
42	21	493	Agosto	6.668.959,09	2.197.781,54	4.471.177,55
42	30	495	Agosto	1.777.105,39	235.614,67	1.541.490,72
42	30	495	Outubro	855.000,00	855.000,00	0,00
42	30	495	Dezembro	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
42	40	496	Agosto	601.121,26	601.121,26	0,00
42	40	496	Outubro	2.748.000,00	2.748.000,00	0,00
42	50	497	Agosto	1.101.556,24	1.101.556,24	0,00
42	70	1496	Agosto	1.986.929,77	677.396,28	1.309.533,49
42	130	496	Agosto	20.219.000,00	2.000.000,00	18.219.000,00
Total				75.627.527,45	31.217.729,13	44.409.798,32

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1083 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.1.039	4.4.90.51	095	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	396	095	Setembro	12.745.295,82	500.000,00	13.245.295,82
Total				12.745.295,82	500.000,00	13.245.295,82

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1085 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
234	Construção de célula de resíduos na CTR	2020	1	1.303.000,00	1	1.451.445,69

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.725.264,68 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	1.076.818,99
50010.15.451.0021.1.106	4.4.90.51	511	148.445,69
50010.15.452.0021.2.108	3.3.90.30	511	500.000,00
TOTAL			1.725.264,68

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	500.000,00
50010.15.452.0021.2.108	3.3.90.39	001	576.818,99
50010.15.452.0021.2.108	3.3.90.39	511	648.445,69
TOTAL			1.725.264,68

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Setembro	2.134.000,00	2.000.000,00	4.134.000,00
Total				2.134.000,00	2.000.000,00	4.134.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Dezembro	2.924.000,00	2.000.000,00	924.000,00
Total				2.924.000,00	2.000.000,00	974.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1086 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), junto à Câmara do Município de Londrina, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
01	4.4.	068	Setembro	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Total				0,00	20.000.000,00	20.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1087 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
188	Concessão e manutenção da Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência Social	2020	100%	1.000.000,00	100%	2.000.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à CAAPSM - Plano de Previdência Social - Fundo Previdenciário, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
44010.09.845.000.0.010	3.3.90.98	040	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
44	30	040	Setembro	300.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00
Total				300.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1088 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 584.655,14 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

46	10	080	Setembro	293.450,00	190.000,00	483.450,00
46	10	080	Outubro	293.450,00	17.911,46	311.361,46
46	20	084	Setembro	342.600,00	300.000,00	642.600,00
46	20	084	Outubro	347.600,00	76.743,68	424.343,68
Total				1.277.100,00	584.655,14	1.861.755,14

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	10	080	Janeiro	278.350,00	1.395,17	276.954,83
46	10	080	Fevereiro	313.450,00	59.637,58	253.812,42
46	10	080	Março	293.450,00	23.810,79	269.639,21
46	10	080	Abril	293.450,00	31.490,69	261.959,31
46	10	080	Maio	293.450,00	30.584,71	262.865,29
46	10	080	Junho	293.450,00	30.900,07	262.549,93
46	10	080	Julho	293.450,00	16.283,44	277.166,56
46	10	080	Agosto	293.450,00	13.809,01	279.640,99
46	20	084	Janeiro	326.200,00	24.231,48	301.968,52
46	20	084	Fevereiro	367.600,00	6.696,31	360.903,69
46	20	084	Março	342.600,00	56.238,28	286.361,72
46	20	084	Abril	342.600,00	68.708,03	273.891,97
46	20	084	Maio	342.600,00	50.136,92	292.463,08
46	20	084	Junho	342.600,00	71.420,92	271.179,08
46	20	084	Julho	342.600,00	43.381,65	299.218,35
46	20	084	Agosto	342.600,00	55.930,09	286.669,91
Total				5.101.900,00	584.655,14	4.517.244,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1090 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.39	000	400.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	1.600.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	000	400.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	1.600.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	360	000	Setembro	536.600,00	2.000.000,00	2.536.600,00
Total				536.600,00	2.000.000,00	2.536.600,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Dezembro	1.983.000,00	400.000,00	1.583.000,00

21	340	000	Dezembro	2.461.000,00	1.600.000,00	861.000,00
Total				4.444.000,00	2.000.000,00	2.444.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 47, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o PREGÃO 0203/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 para eventual aquisição de Tampão FF D400 padrão PML.

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.115407/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

Flávio Marcos Bento Vendramini, matrícula 15.436-9
Luiz Marques de Freitas, matrícula 15.173-4

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº Nº 0326/2020, (4315389) vinculada ao Edital de Pregão nº 0203/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0232/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0232/2020, objeto: Prestação de atendimento ininterrupto à 01 (uma) paciente, necessitando de cuidados na modalidade de Acolhimento Institucional de Longa Permanência com característica domiciliar com possibilidade de atender pessoas com diferentes necessidades e graus de dependência. Valor máximo da licitação: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para o período máximo de 60 (sessenta) meses. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0256/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0256/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FOCO CIRÚRGICO) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE. Valor máximo da licitação: R\$ 73.030,66 (setenta e três mil trinta reais e sessenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0324/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0198/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0428/2020

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez

SÓCIO(S): Jessica Maria Marini

CNPJ: 16.970.999/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de Preço de medicamentos para utilização em todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR

PROCESSO SEI Nº: 19.008.114826/2020-65

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG Nº XX/SMGP – 0117/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0310/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 070/2020. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME. CNPJ: 26.984.213/0001-99. SEI 60.004230/2020-95.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG Nº SMGP – 0198/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0329/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0129/2020. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 8.327,27 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e sete centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. SEI 60.010998/2020-06.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG Nº SMGP – 0198/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0331/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 080/2020. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 1.379,40 (um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: MIRANDA & GEORGINI LTDA. CNPJ: 10.596.721/0001-60. SEI 60.006364/2020-41

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 179/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.014000/2020-34 para consulta.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0073/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0520/2020.

Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação da empresa CON TREINAMENTOS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento duas inscrições para participação do evento VII ENOP - ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, a ser realizado à distância por meio de plataforma digital on line, nos dias 22 a 25 de setembro de 2020.

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 a 25 de setembro de 2020.

CONTRATADA: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ: 22.965.437/0001-00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DP/SMGP Nº 0171/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0527/2020.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 c/c Decreto Municipal nº 334/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação com fulcro na Lei 13.979/2020 e suas atualizações e Decreto Municipal 334/2020.

VALOR: R\$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais).

PRAZO DE ENTREGA: Será de até 15 (quinze) corridos, após o recebimento das Notas de Empenho.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0207/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0759/2019

TOMADA DE PREÇOS nº. TP/SMGP-0006/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME

REPRESENTANTE: JONATHAN NASSER REGIOLI

SÓCIOS: JONATHAN NASSER REGIOLI E LETICIA STEINER REGIOLI

CNPJ: 17.094.296/0001-50

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a reforma e ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.896, Centro, Londrina, PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: A) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 10/09/2020, passando a vencer em 23/11/2020, conforme I e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993. Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 10/09/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (4318964).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.111980/2020-85

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0207/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0207/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0759/2019

TOMADA DE PREÇOS nº. TP/SMGP-0006/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME

REPRESENTANTE: JONATHAN NASSER REGIOLI

SÓCIOS: JONATHAN NASSER REGIOLI E LETICIA STEINER REGIOLI

CNPJ: 17.094.296/0001-50

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a reforma e ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.896, Centro, Londrina, PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: A) O acréscimo no valor de R\$ 28.781,50 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), o que representa aproximadamente 2,75% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. B) O acréscimo no valor de R\$ 22.632,40 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), o que representa aproximadamente 2,16% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, a, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93. Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 10/09/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (4318964).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.111980/2020-85

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0207/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0207/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0759/2019

TOMADA DE PREÇOS nº. TP/SMGP-0006/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME

REPRESENTANTE: JONATHAN NASSER REGIOLI

SÓCIOS: JONATHAN NASSER REGIOLI E LETICIA STEINER REGIOLI

CNPJ: 17.094.296/0001-50

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a reforma e ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.896, Centro, Londrina, PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de R\$ 13.890,34 (treze mil oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), o que representa aproximadamente 1,33% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.111980/2020-85

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0207/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0274/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-2731/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0003/2018

CONTRATADA: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 05.093.144/0002-34.

REPRESENTANTE: Diogo Barreto Martins.

SÓCIO(S): Wagner Colombini Martins, Diogo Barreto Martins, Orlando Strambi.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia de transportes e de planejamento urbano, para fins de atendimento da Lei Federal 12.587, de 3 de Janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, a partir de 01/04/2020, passando a vencer em 31/11/2020, conforme Inciso II, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.061384/2018-22), Aditivo Contratual (84.001334/2020-70).

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 180, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Concede pensão por morte à Veniria Zeferino Palharini**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições considerando constante dos autos do processo nº 43.007183/2020-40,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 16/06/2020, em razão do falecimento de Carlos Alberto Palharini, à dependente previdenciária Veniria Zeferino Palharini, na qualidade de mãe.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, II, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.501,65, no mês referência Junho/2020, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos Integrais	R\$ 3.501,65;
II - Total mensal.....	R\$ 3.501,65;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 45.521,45.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de setembro de 2020. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

EXTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº CAAPSML- 131/2017.

CONTRATADO(A): NATALIA ZANUTO DE OLIVEIRA.

CPF: 053.889.669-84.

OBJETO: alteração do endereço do credenciado que passa a ser Rua Espírito Santo, 653, sala 201, Centro, no Município de Londrina Paraná, CEP: 86010-510

PROCESSO SEI Nº: 43.008419/2020-65.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2020.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 200/2020-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2020-FUL;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação e manutenção nas dependências dos Terminais de Integração do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina – Terminal Urbano Central, Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Região Oeste e Terminal Irerê.

LICITANTE VENCEDORA: **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, CNPJ 08.058.662/0001-24;

LOTE ÚNICO		
Descrição do item	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências do Terminal Urbano de Transporte Coletivo - Central, localizado na Avenida São Paulo, 10, centro, Londrina, no Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Zona Oeste e Terminal Irerê, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, de materiais de limpeza, de equipamentos, de máquinas, de equipamentos de segurança e de mão-de-obra para sua perfeita execução, nas periodicidades, horários e na forma constantes deste termo de referência.	R\$ 228.899,00	R\$ 2.746.788,00

VALOR MENSAL: R\$ 228.899,00 (duzentos e vinte e oito mil reais e oitocentos e noventa e nove reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.746.788,00 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais).

Londrina, 21 de setembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 094/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0003397, tendo como Consumidor (a) **SANDRA MARIA TURINO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 836.xxx.xxx-49, e Fornecedor (a) **KING PHONE**, inscrita no CNPJ nº 36.895.921/0001-07, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora, devidamente qualificada, vem perante este Órgão através do e-mail, relatar problemas com o fornecedor King Phone. Segue transcrição:

“Efetuei a compra de um celular na loja King Phone Londrina em 11/06/2020 e aguardei a chegada do aparelho, sem sucesso.

Infelizmente era um golpe aplicado. Fui até a delegacia, registrei B.O e estou desde então tentando o cancelamento da compra junto ao Banco Carrefour, o cartão que utilizei para a compra do mesmo.

Já são várias tentativas de cancelamento sem resposta alguma. Segue os protocolos.

29/07 – 39968338; 11/08 – 40225230; 15/08 – 8466281 e 40225230; 18/08 – 40262414; e 19/08 – 40272362.

Preciso de ajuda para cancelamento e estorno da compra. Protocolo 20/08 – 40296587”.

Diante do exposto, recorre a este Órgão em busca de solução ao seu pleito.

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer-se:

1) “Devolução do valor pago e o cancelamento da compra”., e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 21 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 095/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0002494, tendo como Consumidor (a) **ROSANE RAMOS**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 018.xxx.xxx-07, e Fornecedor (a) **DIGITAL ART REVELAÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.234.671/0001-21, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora através de e-mail, relata conforme seguinte transcrição: ”

“Caros,estou em processo de financiamento e consta que meu nome esta no SPC e preciso pagar a divida para a empresa DIGITAL ART REVELAÇÃO FOTOGRAFICA LTDA com sede em SÃO PAULO –CAPITAL enviei email para digital.art@terra.com.br solicitando o boleto a mesma me enviou somente dados do banco: BANCO SANTANDER AG: 3809 C/C: 02001673-1 THALYTA DE OLIVEIRA ZITO CPF: 320.814.508-01 (SÓCIA E GERENTE DE COBRANÇA) no valor de 250,00 a vista .

Minha reclamação como vou pagar somente realizando um depósito sem constar meu nome ou CPF que seria o correto ,estou com medo de pagar e eles não retirarem meu nome do SPC.

Preciso de ajuda para pagar a dívida e ficar adimplente para finalizar o financiamento do meu apartamento, pesquisei na internet e consta várias reclamações contra a mesma.

Segue em anexo o email que enviei meus documentos pessoais e dados da empresa.

Estarei no aguardo."

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer-se:

"*PRECISO DE UM BOLETO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA E POSITIVAÇÃO DO MEU NOME", e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 21 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 096/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001488, tendo como Consumidor (a) **APARECIDO BIDOIA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 363.xxx.xxx-68, e Fornecedor (a) **KELTER ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.894.693/0001-95, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

*O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão relatar que em fevereiro de 2020 realizou a compra no site da fornecedora **KELTER ELETRONICOS LTDA** de um 8 IN 1 HEAT PRESS MANCHINE 110V LOTE 1 - Prensa térmica de sublimação 8 em 1 para objetos cilíndricos, cônicos e planos 1, no valor total de R\$ 1.079,99, o qual só foi entregue dia 06/03/2020.*

Ocorre que, no dia 09/03/2020 o consumidor verificou que um vício na configuração do produto, o qual não esta sendo possível realizar ajustes de temperatura e tempo. Ao entrar em contato com o fornecedor, pediram que o consumidor aguardasse que o responsável pela garantia faria contato com ele via email.

Além disso, o consumidor relata que o manual de instruções veio em inglês, entretanto, como a compra foi realizada em um site nacional deveria estar em Português. Por este motivo, recorre a este Órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer-se:

I) Troca por um novo produto.

II) Que façam a retirada do produto, sem ônus para o consumidor.", e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 21 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 023/2020, que tem por objeto a aquisição por Lote de Baterias estacionárias para telecomunicações, tipo chumbo ácido, reguladas por válvula (VRLA), tensão nominal 12V, em monoblocos de 06 (seis) elementos cada, conforme capacidade e dimensões máximas constantes do referido Edital, devendo atender no mínimo a todas as condições e características disposta na Especificação Técnica Sercomtel, ETS: 008/2020, Anexo VI, do mencionado Edital de Pregão.

Lote	Descrição	Dimensões Máximas	Quantidade
01	Bateria 40 AH ou superior/20h – 12V	Comprimento: 198 mm	204
		Largura: 166 mm	
		Altura: 170 mm (com terminal)	
02	Bateria 200Ah ou superior /20h - 12V	Dimensões Máximas	40
		Comprimento: 525 mm	
		Largura: 241 mm	
		Altura: 227 mm (com terminal)	

Entrega dos Envelopes impreterivelmente até às 09 horas do dia 06 de outubro de 2020. Abertura dos Envelopes: às 09h15 do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. Publique-se. Londrina, 22 de setembro de 2020. Tiago Carnelós Caetano – Diretor de Engenharia e Operações.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019

MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2019 – Processo Administrativo Nº 013/2019

PARTES: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. e GUINDASTES PIVARO & CALDEIRÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual com início em 28/08/2020 e término em 27/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 142.30.000 – Obras em Andamento - Projetos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 27/08/2020 – Alexander Farias Fermino e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.), Cristiana Caldeirão Pivaro (GUINDASTES PIVARO & CALDEIRÃO LTDA - EPP.).

CMHL – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITÇÃO DE LONDRINA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMHL Nº 01 /2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre os critérios de elegibilidade para os quais deverão ser atribuídos “peso dois” para fins de hierarquização no processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, na modalidade FAR.

Considerando a previsão do art 3º da Portaria nº 2081, do Ministério do Desenvolvimento Regional, de 30 de julho de 2020, que dispõe que para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade FAR, além da família do candidato estar inscrita previamente no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, deverão ser observados os seguintes requisitos de enquadramentos:

I - renda familiar compatível com o disposto em norma específica;

II - o beneficiário não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país, exceto o que tenha recebido subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

III - o beneficiário não tenha recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Considerando que, após o enquadramento do candidato, este deve atender a, no mínimo, um dos requisitos, nos termos do item 3.2, do Anexo I, da Portaria nº 2081/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional:

- a) viver em domicílio rústico, caracterizado como aquele cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada;
- b) viver em domicílio improvisado, caracterizado por local sem fins residenciais que serve como moradia;
- c) encontrar-se em situação de coabitação involuntária, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio;
- d) encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório;
- e) possuir ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel; ou
- f) encontrar-se em situação de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público.

Considerando que após verificação dos requisitos, os candidatos resultantes devem atender a, no mínimo, cinco dos seguintes critérios:

- a) viver em domicílio rústico, comprovado por meio de ateste do Ente Público;
- b) viver em domicílio improvisado, comprovado por meio de ateste do Ente Público;
- c) encontrar-se em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração;
- d) encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, comprovado pela razão entre o número de membros familiares autodeclarados pelo número de dormitórios autodeclarados;
- e) possuir ônus excessivo com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal que conste no Cadastro Único;
- f) mulher na condição de responsável familiar, comprovado por autodeclaração;
- g) ser beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do PBF;
- h) ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC;
- i) possuir dependentes de até seis anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;
- j) possuir dependentes de seis a doze anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;
- k) possuir pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por laudo médico, até a regulamentação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pela composição familiar no Cadastro Único;
- l) possuir idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento do idoso e pela composição familiar no Cadastro Único;
- m) possuir negro na composição familiar, comprovado por autodeclaração e pela composição familiar no Cadastro Único; ou
- n) fazer parte de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, comprovado por auto declaração.

Considerando que o item 3.6 do anexo I da Portaria nº 2081/2020 dispõe sobre a possibilidade de hierarquização dos candidatos, constituindo como prerrogativa do Ente Público atribuir "peso dois" para até três critérios previstos no item 3.3 do mesmo anexo I, mediante prévia aprovação do conselho local de habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LONDRINA, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, conforme rol pré-estabelecido na Ata 002 de 22/01/2020, resolve:

Art. 1º Para fins de hierarquização dos candidatos, conforme prevê o item 3.6 do Anexo I da Portaria nº 2081, de 30 de julho de 2020, do , o CMHL delibera por atribuir "peso dois" aos seguintes critérios previstos no item 3.2 de mencionada portaria, conforme segue:

- 1) *Mulher na condição de responsável familiar, comprovado por autodeclaração;*
- 2) *Ser beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do PBF;*
- 3) *Possuir dependentes de até seis anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2020.

Charles de Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Londrina – CMHL

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 228 da lei 4928/92.

CONSIDERANDO solicitação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 91, de 10 de agosto de 2020, em virtude do processo estar em fase de inquirição de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por 30 dias, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 91 de 10 de agosto de 2020 e publicada em 26 de agosto de 2020 no Jornal Oficial do Município, conforme Art 3º da mesma.

Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 18 de setembro de 2020. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 228 da lei 4928/92.

CONSIDERANDO solicitação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 92, de 10 de agosto de 2020, em virtude do processo estar em fase de inquirição de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação por 30 dias, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 92 de 10 de agosto de 2020 e publicada em 26 de agosto de 2020 no Jornal Oficial do Município, conforme Art 3º da mesma.

Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 18 de setembro de 2020. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Edição: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br